

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**1.1. QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	BOMBA C6XN4 1 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE
2	BOMBA C7E N5 1,5 CV MONOFÁSICA		20	UNIDADE
3	BOMBA C7E6 2 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE
4	BOMBA C7E6 2 CV MONOFÁSICA		20	UNIDADE
5	BOMBA C7EN5 1,5 CV TRIFÁSICA		15	UNIDADE
6	BOMBA KMU/5 ESTAGIO. 10 CV		19	UNIDADE
7	BOMBA KMU/5 ESTAGIO. 7,5 CV		20	UNIDADE
8	BOMBA KMU/5 ESTAGIO.15 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE
9	BOMBA KV / 3 - A6 MB 2 CV		10	UNIDADE
10	BOMBA KV/V A-8 5 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE
11	BOMBA SUBMERSA 1 CV 10 ESTAGIO. MONOFÁSICA		10	UNIDADE
12	BOMBA SUBMERSA 10 ESTAGIO 1,5 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE
13	BOMBA SUBMERSA 2 CV 14 ESTAGIO. MONOFÁSICA		10	UNIDADE
14	BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE
15	BOMBA SUBMERSA 4R1PA - 09		10	UNIDADE
16	BOMBA SUBMERSA 4R1PA -06 0,5 CV TRIFÁSICA CV		10	UNIDADE
17	BOMBA SUBMERSA 4R1PB-05 0,7 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE
18	BOMBA SUBMERSA 4R3PA -19 2 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE
19	BOMBA SUBMERSA 4R6PB-0,7 TRIFÁSICA		10	UNIDADE
20	BOMBA SUBMERSA 4R8PB-12 3 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE
21	BOMBA SUBMERSA S100D 2 / 11 1CVTRIFÁSICA		10	UNIDADE
122	BOMBA SUBMESIVEL 850 3/4		10	UNIDADE
23	BOMBA SUMERSA 1,5 CV 10 ESTAGIO. TRIFÁSICA		10	UNIDADE
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	DESSALINIZADOR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA SALGADA: DESSALINIZAÇÃO (CONSUMO HUMANO). VAZÃO VARIÁVEL DE 300 LTS A 30M <sup>3</sup> H. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		1	UNIDADE
LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 300 MM		20	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA PARA POCO DE 1.UNIÃO		20	UNIDADE
3	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 MM		20	UNIDADE
4	ADESIVO 175G		20	UNIDADE
5	ADESIVO BISNAGA 75G		20	UNIDADE
6	ALAVANCA FERRO 1,5 METROS.UN		20	UNIDADE
7	ANEL BORRACHA. PBA DN 75 DE 85		20	UNIDADE
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DN 50 DE 60		20	UNIDADE
9	ARAME FARPADO 500 M		80	ROLO
10	BOIA ELETRICA 15 AMPERIES		20	UNIDADE
11	BOTA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL COBERTO E PALMILHA ANTI-MICROBIANA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. TAMANHOS: 38 A 42.		10	PAR
12	CABO AÇO ¾ MÃO DE FIBRA		350	METRO
13	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO RETO 1,50		30	UNIDADE

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

14	CABO FLEX 3 X 1,00 MM 1 KV	50	METRO
15	CABO FLEX PP 2 X 1,00 MM 750 V	50	METRO
16	CABO FLEX PP 3X 4,0 MM	500	METRO
17	CABO FLEX PP 750V 2 X 4,00 MM	150	METRO
18	CABO NAX FLEX 1 KV 2X6,0 MM PT	150	METRO
19	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	250	METRO
20	CABO PP 2 X 2,5 MM	100	METRO
21	CABO PP 4 X 2,2	500	METRO
22	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1.000 L	40	UNIDADE
23	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10.000 L	15	UNIDADE
24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2.000 L	30	UNIDADE
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 3.000 L	10	UNIDADE
26	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5.000 L	20	UNIDADE
27	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM. FEITO PARA SEVIÇOS PESADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	40	UNIDADE
28	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE: 60 LITROS CARGA MÁXIMA: 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA (A PÔ) CAÇAMBA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO (AXLXC): 61 X 62 X 160 CM PESO: 18 KG GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	20	UNIDADE
29	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, MONOFÁSICA	20	UNIDADE
30	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, TRIFÁSICA	20	UNIDADE
31	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, MONOFÁSICA	20	UNIDADE
32	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, TRIFÁSICA	40	UNIDADE
33	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, MONOFÁSICA	30	UNIDADE
34	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, TRIFÁSICA	30	UNIDADE
35	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7 - 13A, TRIFÁSICA	50	UNIDADE
36	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7- 13 A, MONOFÁSICA	40	UNIDADE
37	CIMENTO SACO DE 50 KG	40	SACO
38	COLAR DE TOMADA PVC C/ADAPTADOR. 60 X 1	40	UNIDADE
39	COLAR DE TOMADA 75 X 1" MM	40	UNIDADE
40	COLAR DE TOMADA C / ADAPTADOR. 50 X 1	40	UNIDADE
41	CORDA DE SEDA 8 MM	500	METRO
42	CORDA TRAÇADA PET VERDE CAL 6,0 MM	500	METRO
43	CURVA 90 FG 1.1/4"	40	UNIDADE
44	CURVA GALVANIZADA 90 1"	60	UNIDADE
45	CURVA MACHO/FEMEA FG 1.1/2"	40	UNIDADE
46	ELETRODUTODO PARA RELE DE NIVEL	100	UNIDADE
47	ENXADA NORTE 2,5 LIBRAS	50	UNIDADE
48	ENXADÃO LARGO 2.0 (SEM CABO)	50	UNIDADE
49	FACÃO PARA MATO 16"	24	UNIDADE
50	FITA ALTA FUSÃO 19 MM X 10M	100	UNIDADE
51	FITA ISOLANTE 10 M PT	200	UNIDADE
52	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	150	UNIDADE
53	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MTS	150	UNIDADE
54	FLOCON PT 2225	200	LITRO
55	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR DE ÁGUA 1" 10M <sup>3</sup> /H + CONEXÕES. HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" X 260MM VAZÃO MÍNIMA 100L/H VAZÃO NOMINAL DE 5,0M <sup>3</sup> /H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M <sup>3</sup> /H CLASSE B RELOJOARIA 450 COM CONEXÕES. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	UNIDADE
56	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 25 MM	150	UNIDADE
57	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 32MM	150	UNIDADE



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

58	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 50 MM	150	UNIDADE
59	LUVA CÔNICA ROSCÁVEL PARALELA FG 1"	100	UNIDADE
60	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	150	UNIDADE
61	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PBA 60MM	200	UNIDADE
62	LUVA DE FERRO MALEÁVEL PRETO PARALELA FG1.1/2"	200	UNIDADE
63	LUVA PARA REDUÇÃO FG 1.1/4	140	UNIDADE
64	LUVA PBC SOLDÁVEL 25MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	100	UNIDADE
65	LUVA SOLDÁVEL 32MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	400	UNIDADE
66	MANGUEIRA 2" SERVIÇO MÉDIO AZUL, AFA 50 METRO	100	UNIDADE
67	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.1/2" SERVIÇO MÉDIO, AZUL AFA 50 METRO	200	UNIDADE
68	MANGUEIRA DE SUÇÃO SERVIÇO MEDIO FLEXIVEL SOBRE ESTRUTURA DE PVC RÍGIDO 1.1/2" AZUL 50 M, PRESSÃO DE RUPTURA 350.	100	UNIDADE
69	MEMBRANA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA 4"	10	UNIDADE
70	MONOMETRO GLICERINADO MEDIDOR DE PRESSÃO -0-10 KGF/CM <sup>2</sup>	40	UNIDADE
71	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO ESPECIAL (7 LIBRA), COM CABO DE MADEIRA 74 CM.	20	UNIDADE
72	PICARETA "E" FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL LÂMINA 4 LIBRA COM CABO 90 CM	20	UNIDADE
73	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	30	UNIDADE
74	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	80	UNIDADE
75	QUADRO DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO EM FERRO, PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO	40	UNIDADE
76	QUADRO DE COMANDO LARGURA 20CM COMPRIMENTO 50 ALTURA 40 CV TRIFÁSICO	40	UNIDADE
77	REFIL FILTRO AGUA BULBO CR1/2 5 MICRA	100	UNIDADE
78	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL 1"	30	UNIDADE
79	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25MM	100	UNIDADE
80	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	40	UNIDADE
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC PRESSÃO ATÉ 16 KGF/CM <sup>2</sup> 60MM	40	UNIDADE
82	REGISTRO DE GAVETA 2"	40	UNIDADE
83	REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EIXO VEDADO - EUROPA - 1.1/2"	20	UNIDADE
84	REGISTRO DE GAVETA PARA USO SEMI INDUSTRIAL 1"	20	UNIDADE
85	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM 1/2	50	UNIDADE
86	REGISTRO DE GAVETA METAL PN10 1.1/4"	40	UNIDADE
87	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	20	UNIDADE
88	TUBO GEOMETÁLICO LEVE 150MM X 4M	90	UNIDADE
89	TUBO IRRIGAR DN 32 MM PN 60	100	UNIDADE
90	TUBO PVC JUNTA ELÁTICA NOS DIAMETROS NOMINAIS PBA 50/60MM	100	UNIDADE
91	TUBO PVC JUNTA SOLDÁVEL PN 40 BITOLA DN 50MM,	100	UNIDADE



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	CUMPRIMENTO 6,0M			
92	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" X 6M		30	UNIDADE
93	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" X 6M		90	UNIDADE
94	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2 X 6M		30	UNIDADE
95	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/2X6M		100	UNIDADE
96	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/4X6M		100	UNIDADE
97	TUBO ROSCAVEL PVC DN ¾ X 60 X 6M		70	UNIDADE
98	VÁLVULA CAPTAÇÃO E SUÇÇÃO PVC 1 1/4"		25	UNIDADE
99	VALVULA DE AR VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1"		30	UNIDADE
100	VALVULA DE FLUXO 1"		30	UNIDADE
101	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUÇÇÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1" GARANTIA 1 ANO FABRICAÇÃO.		20	UNIDADE
102	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1. ¼" CORPO EM LATÃO FORJADO E VEDAÇÃO EM METAL ROSCA DE ACORDO COM A NBR 6414 (ISO R7/1) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C PRESSÃO MÁXIMA DE USO RECOMENDADA: VAPOR SATURADO 9KGF/CM² (125 PSI), ÓLEOS, LIQUIDOS NÃO CORROSIVOS E ÁGUA 14KGF/CM² (199PSI).		25	UNIDADE
103	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 1.1/2" METAL DE ALTA QUALIDADE		30	UNIDADE
104	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PISTÃO 1.1/2" / ROSCAVEL, REF: 000.040.112.01 EM BRONZE VEDAÇÃO, CÔNICO DE BRONZE METAL X METAL PRESSÃO MÁXIMA / PN 20.		30	UNIDADE
105	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL/LATÃO MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRILICA 1.14"		50	UNIDADE
106	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" - REF: 30201500		30	UNIDADE
107	VALVULA DE RETENÇÃO. HORIZONTAL MET 1" ROSCA 6414 (ISSO R7/1, PRESSÃO MÁXIMA 9 KGF/CM², PSI 125		50	UNIDADE
108	VALVULA DE SUÇCAO 2" ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M² 57 PSI		25	UNIDADE
109	VALVULA DE SUÇCAO E BITOLA 2.1/2 ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M² 57 PSI		30	UNIDADE
110	VALVULA DE SUÇÇÃO METAL - 1.1/4" PESO 0.56KG, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM² (57 PSI) VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA: - ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1) / LARGURA: 4,8 CM.		50	UNIDADE
111	VÁLVULA DE SUÇÇÃO RETENÇÃO PARA POÇO 1" PRESSÃO MÁXIMA: 40 M.C.A. VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA, ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1).		20	UNIDADE
112	VÁLVULA DE SUÇÇÃO, BITOLA: 1.1/2"- REF: 30011500		30	UNIDADE
113	VALVULA E REGISTRO DE SUÇÇÃO DN 20 ( ¾) LAR 10.00 CM, CUMPRIMENTO 5.00 CM PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM² / 57 PSI		25	UNIDADE
114	VALVULA ESFERA FF 2" B800		20	UNIDADE
115	VALVULA ESFERICA 1.1/4, REF: 1552		30	UNIDADE
116	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL /LATÃO, MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRILICA 1.1/4"		30	UNIDADE
117	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 19X11		100	QUILO

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.1. Se baseia pela necessidade do conserto imediato dos Poços com Dessalinizadores, tendo em vista que o Município tem seu histórico de estiagens, onde os mesmos são o único meio de captação de água para algumas comunidades tanto da Zona Urbana como da Zona Rural.

**2.2. DO OBJETIVO**



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.2.1. Manter os poços com dessalinizadores em funcionamento, garantindo esse meio de fornecimento de água potável à população, amenizando as consequências da estiagem que assola alguns locais de nosso Município.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Presencial e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em **LOTES**. Desta forma, os lotes foram formulados para que os itens com a característica semelhantes ficassem juntos, para que fosse levado em consideração à ampla competição e a eficiência administrativa. Além disso, a aquisição pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade.

### 3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

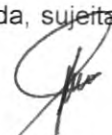
- 8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

  
José Ivan Praciano Melo  
**Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos  
Hídricos e Meio Ambiente**



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Prefeitura Municipal de Irauçuba**  
**Ref. Pregão N° 2019.07.24.01**

**OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBA C6XN4 1 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE		
2	BOMBA C7E N5 1,5 CV MONOFÁSICA		20	UNIDADE		
3	BOMBA C7E6 2 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE		
4	BOMBA C7E6 2 CV MONOFÁSICA		20	UNIDADE		
5	BOMBA C7EN5 1,5 CV TRIFÁSICA		15	UNIDADE		
6	BOMBA KMU/5 ESTAGIO. 10 CV		19	UNIDADE		
7	BOMBA KMU/5 ESTAGIO. 7,5 CV		20	UNIDADE		
8	BOMBA KMU/5 ESTAGIO.15 CV TRIFÁSICA		20	UNIDADE		
9	BOMBA KV / 3 - A6 MB 2 CV		10	UNIDADE		
10	BOMBA KVV A-8 5 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE		
11	BOMBA SUBMERSA 1 CV 10 ESTAGIO. MONOFÁSICA		10	UNIDADE		
12	BOMBA SUBMERSA 10 ESTAGIO 1,5 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE		
13	BOMBA SUBMERSA 2 CV 14 ESTAGIO. MONOFÁSICA		10	UNIDADE		
14	BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE		
15	BOMBA SUBMERSA 4R1PA - 09		10	UNIDADE		
16	BOMBA SUBMERSA 4R1PA -06 0,5 CV TRIFÁSICA CV		10	UNIDADE		
17	BOMBA SUBMERSA 4R1PB-05 0,7 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE		
18	BOMBA SUBMERSA 4R3PA -19 2 CV TRIFÁSICA		10	UNIDADE		
19	BOMBA SUBMERSA 4R6PB-0,7 TRIFÁSICA		10	UNIDADE		
20	BOMBA SUBMERSA 4R8PB-12 3 CV MONOFÁSICA		10	UNIDADE		
21	BOMBA SUBMERSA S100D 2 / 11 1CVTRIFÁSICA		10	UNIDADE		
22	BOMBA SUBMESIVEL 850 3/4		10	UNIDADE		
23	BOMBA SUMERSA 1,5 CV 10 ESTAGIO. TRIFÁSICA		10	UNIDADE		

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESSALINIZADOR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA SALGADA: DESSALINIZAÇÃO (CONSUMO HUMANO). VAZÃO VARIÁVEL DE 300 LTS A 30M³H. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		1	UNIDADE		



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 300 MM		20	UNIDADE	
2	ABRAÇADEIRA PARA POCO DE 1.UNIÃO		20	UNIDADE	
3	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 MM		20	UNIDADE	
4	ADESIVO 175G		20	UNIDADE	
5	ADESIVO BISNAGA 75G		20	UNIDADE	
6	ALAVANCA FERRO 1,5 METROS.UN		20	UNIDADE	
7	ANEL BORRACHA. PBA DN 75 DE 85		20	UNIDADE	
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DN 50 DE 60		20	UNIDADE	
9	ARAME FARPADO 500 M		80	ROLO	
10	BOIA ELETRICA 15 AMPERIES		20	UNIDADE	
11	BOTA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL COBERTO E PALMILHA ANTI-MICROBIANA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. TAMANHOS: 38 A 42.		10	PAR	
12	CABO AÇO ¾ MÃO DE FIBRA		350	METRO	
13	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO RETO 1,50		30	UNIDADE	
14	CABO FLEX 3 X 1,00 MM 1 KV		50	METRO	
15	CABO FLEX PP 2 X 1,00 MM 750 V		50	METRO	
16	CABO FLEX PP 3X 4,0 MM		500	METRO	
17	CABO FLEX PP 750V 2 X 4,00 MM		150	METRO	
18	CABO NAX FLEX 1 KV 2X6,0 MM PT		150	METRO	
19	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM²		250	METRO	
20	CABO PP 2 X 2,5 MM		100	METRO	
21	CABO PP 4 X 2,2		500	METRO	
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1.000 L		40	UNIDADE	
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10.000 L		15	UNIDADE	
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2.000 L		30	UNIDADE	
25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 3.000 L		10	UNIDADE	
26	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5.000 L		20	UNIDADE	
27	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM. FEITO PARA SEVIÇOS PESADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		40	UNIDADE	
28	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE: 60 LITROS CARGA MÁXIMA: 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA (A PÓ) CAÇAMBA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO (AXLXC): 61 X 62 X 160 CM PESO: 18 KG GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		20	UNIDADE	
29	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, MONOFÁSICA		20	UNIDADE	



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

30	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, TRIFÁSICA	20	UNIDADE	
31	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, MONOFÁSICA	20	UNIDADE	
32	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, TRIFÁSICA	40	UNIDADE	
33	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, MONOFÁSICA	30	UNIDADE	
34	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, TRIFÁSICA	30	UNIDADE	
35	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7 - 13A, TRIFÁSICA	50	UNIDADE	
36	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7- 13 A, MONOFÁSICA	40	UNIDADE	
37	CIMENTO SACO DE 50 KG	40	SACO	
38	COLAR DE TOMADA PVC C/ADAPTADOR. 60 X 1	40	UNIDADE	
39	COLAR DE TOMADA 75 X 1" MM	40	UNIDADE	
40	COLAR DE TOMADA C / ADAPTADOR. 50 X 1	40	UNIDADE	
41	CORDA DE SEDA 8 MM	500	METRO	
42	CORDA TRAÇADA PET VERDE CAL 6,0 MM	500	METRO	
43	CURVA 90 FG 1.1/4"	40	UNIDADE	
44	CURVA GALVANIZADA 90 1"	60	UNIDADE	
45	CURVA MACHO/FEMEA FG 1.1/2"	40	UNIDADE	
46	ELETRODUTODO PARA RELE DE NIVEL	100	UNIDADE	
47	ENXADA NORTE 2,5 LIBRAS	50	UNIDADE	
48	ENXADÃO LARGO 2.0 (SEM CABO)	50	UNIDADE	
49	FACÃO PARA MATO 16"	24	UNIDADE	
50	FITA ALTA FUSÃO 19 MM X 10M	100	UNIDADE	
51	FITA ISOLANTE 10 M PT	200	UNIDADE	
52	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	150	UNIDADE	
53	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MTS	150	UNIDADE	
54	FLOCON PT 2225	200	LITRO	
55	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR DE ÁGUA 1" 10M³/H + CONEXÕES. HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" X 260MM VAZÃO MÍNIMA 100L/H VAZÃO NOMINAL DE 5,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M³/H CLASSE B RELOJOARIA 450 COM CONEXÕES. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	UNIDADE	
56	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 25 MM	150	UNIDADE	
57	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 32MM	150	UNIDADE	
58	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 50 MM	150	UNIDADE	
59	LUVA CÔNICA ROSCÁVEL PARALELA FG 1"	100	UNIDADE	
60	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	150	UNIDADE	
61	LUVA DE CORRER SOLDAVEL PBA 60MM	200	UNIDADE	
62	LUVA DE FERRO MALEÁVEL PRETO PARALELA FG1.1/2"	200	UNIDADE	
63	LUVA PARA REDUÇÃO FG 1.1/4	140	UNIDADE	
64	LUVA PBC SOLDAVEL 25MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	100	UNIDADE	



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

65	LUVA SOLDAVEL 32MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	400	UNIDADE		
66	MANGUEIRA 2" SERVIÇO MÉDIO AZUL, AFA 50 METRO	100	UNIDADE		
67	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.1/2" SERVIÇO MÉDIO, AZUL AFA 50 METRO	200	UNIDADE		
68	MANGUEIRA DE SUÇÃO SERVIÇO MEDIO FLEXIVEL SOBRE ESTRUTURA DE PVC RÍGIDO 1.1/2" AZUL 50 M, PRESSÃO DE RUPTURA 350.	100	UNIDADE		
69	MEMBRANA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA 4"	10	UNIDADE		
70	MONOMETRO GLICERINADO MEDIDOR DE PRESSÃO -0-10 KGF/CM²	40	UNIDADE		
71	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO ESPECIAL (7 LIBRA), COM CABO DE MADEIRA 74 CM.	20	UNIDADE		
72	PICARETA "E" FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL LÂMINA 4 LIBRA COM CABO 90 CM	20	UNIDADE		
73	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	30	UNIDADE		
74	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	80	UNIDADE		
75	QUADRO DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO EM FERRO, PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO	40	UNIDADE		
76	QUADRO DE COMANDO LARGURA 20CM COMPRIMENTO 50 ALTURA 40 CV TRIFÁSICO	40	UNIDADE		
77	REFIL FILTRO AGUA BULBO CR1/2 5 MICRA	100	UNIDADE		
78	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 1"	30	UNIDADE		
79	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL COMPACTO 25MM	100	UNIDADE		
80	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	40	UNIDADE		
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC PRESSÃO ATÉ 16 KGF/CM² 60MM	40	UNIDADE		
82	REGISTRO DE GAVETA 2"	40	UNIDADE		
83	REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EIXO VEDADO - EUROPA - 1.1/2"	20	UNIDADE		
84	REGISTRO DE GAVETA PARA USO SEMI INDUSTRIAL 1"	20	UNIDADE		



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

85	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM ½	50	UNIDADE		
86	REGISTRO DE GAVETA METAL PN10 1.1/4"	40	UNIDADE		
87	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	20	UNIDADE		
88	TUBO GEOMETALICO LEVE 150MM X 4M	90	UNIDADE		
89	TUBO IRRIGAR DN 32 MM PN 60	100	UNIDADE		
90	TUBO PVC JUNTA ELÁTICA NOS DIAMETROS NOMINAIS PBA 50/60MM	100	UNIDADE		
91	TUBO PVC JUNTA SOLDÁVEL PN 40 BITOLA DN 50MM, CUMPRIMENTO 6,0M	100	UNIDADE		
92	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" X 6M	30	UNIDADE		
93	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" X 6M	90	UNIDADE		
94	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2 X 6M	30	UNIDADE		
95	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/2X6M	100	UNIDADE		
96	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/4X6M	100	UNIDADE		
97	TUBO ROSCAVEL PVC DN ¾ X 60 X 6M	70	UNIDADE		
98	VÁLVULA CAPTAÇÃO E SUÇÃO PVC 1 1/4"	25	UNIDADE		
99	VALVULA DE AR VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1"	30	UNIDADE		
100	VALVULA DE FLUXO 1"	30	UNIDADE		
101	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUÇÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1" GARANTIA 1 ANO FABRICAÇÃO.	20	UNIDADE		
102	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1. ¼" CORPO EM LATÃO FORJADO E VEDAÇÃO EM METAL ROSCA DE ACORDO COM A NBR 6414 (ISO R7/1) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C PRESSÃO MÁXIMA DE USO RECOMENDADA: VAPOR SATURADO 9KGF/CM² (125 PSI), ÓLEOS, LIQUIDOS NÃO CORROSIVOS E ÁGUA 14KGF/CM² (199PSI).	25	UNIDADE		
103	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 1.1/2" METAL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE		
104	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PISTÃO 1.1/2" / ROSCAVEL, REF: 000.040.112.01 EM BRONZE VEDAÇÃO, CÔNICO DE BRONZE METAL X METAL PRESSÃO MÁXIMA / PN 20.	30	UNIDADE		
105	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL/LATÃO MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRILICA 1.14"	50	UNIDADE		
106	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" - REF: 30201500	30	UNIDADE		
107	VALVULA DE RETENÇÃO. HORIZONTAL MET 1" ROSCA 6414 (ISSO R7/1, PRESSÃO MÁXIMA 9 KGF/CM², PSI 125	50	UNIDADE		
108	VALVULA DE SUÇÃO 2" ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M² 57 PSI	25	UNIDADE		
109	VALVULA DE SUÇÃO E BITOLA 2.1/2 ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M² 57 PSI	30	UNIDADE		



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

110	VALVULA DE SUCÇÃO METAL - 1.1/4" PESO 0.56KG, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM <sup>2</sup> (57 PSI) VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA: - ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1) / LARGURA: 4,8 CM.	50	UNIDADE		
111	VÁLVULA DE SUCÇÃO RETENÇÃO PARA POÇO 1" PRESSÃO MÁXIMA: 40 M.C.A. VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1).	20	UNIDADE		
112	VÁLVULA DE SUCÇÃO, BITOLA: 1.1/2"-REF: 30011500	30	UNIDADE		
113	VALVULA E REGISTRO DE SUCÇÃO DN 20 ( 3/4) LAR 10.00 CM, CUMPRIMENTO 5.00 CM PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM <sup>2</sup> / 57 PSI	25	UNIDADE		
114	VALVULA ESFERA FF 2" B800	20	UNIDADE		
115	VALVULA ESFERICA 1.1/4, REF: 1552	30	UNIDADE		
116	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL /LATÃO, MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRÍLICA 1.1/4"	30	UNIDADE		
117	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 19X11	100	QUILO		
<b>TOTAL</b>					

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Email:**

**Telefone:**

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias

(cidade)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Identificação do Rep. Legal  
Assinatura**



**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Pregão Presencial N° 2019.07.24.01

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Pregão Presencial N° 2019.07.24.01

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Pregão Presencial Nº 2019.07.24.01

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.24.01

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Pregão Presencial N° 2019.07.24.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.07.24.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) \_\_ (\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. \_\_\_\_\_, Secretária da \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n° \_\_\_\_\_ e CGF n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.\_\_\_\_**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2019.\_\_\_\_, o qual deu origem a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei n° 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 048/2013.

3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

3.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2019.\_\_\_\_, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2019.\_\_\_\_, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2019.\_\_\_\_, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
- 11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- 11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

#### I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

#### II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta,



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1** e **inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
Nome do Representante:  
Cargo:  
CPF:

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2019. \_\_\_\_

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado por ....., Secretário de ....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro ....., \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ..... de direito privado, sediada em ..... - Estado do ....., a ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e CGF nº ....., representada por ..... (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ..... - ....., a ....., nº ....., ..... - ....., portador(a) de Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, na forma de **Registro de Preços**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº 2019.\_\_\_\_\_, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 048/2013**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de \_\_\_\_\_**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ .... (....)**.  
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.  
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.  
5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;  
5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas,

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, n.º(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----	----	----	----

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A **inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

12.3. **Constituem motivos para a rescisão contratual:**

12.3.1. **O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

12.3.2. **O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

12.3.3. **A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;**

12.3.4. **O atraso injustificado na entrega dos produtos;**

12.3.5. **O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

12.3.6. **A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

12.3.7. **Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;**

12.3.8. **A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;**

12.3.9. **Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2019. \_\_\_\_\_

ANEXO DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						